



#### **CONTRATO Nº 042/2025**

TERMO DE CONTRATO DE Ν° 042/2025, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 QUE **ENTRE** CELEBRAM SI COMPANHIA DE **DESENVOLVIMENTO** DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITORIO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. LAERTE DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 54XX05 SSP/MT, ins<mark>crito no</mark> CPF/MF n° 384.XXX.XXX-20, ass<mark>isti</mark>do pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ** CLAUDIO DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88, com sede administrativa na Avenida Dr Meirelles, nº 355-A, fundos, salão D, sala 01, Bairro: Altos do Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-500, neste ato representado pela Sra. RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 2XXXXXX-5 SEJUS/MT e CPF 029.XXX.XXX-18, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n°. 030/2025, com fundamento na Lei Federal n° 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com finalidade de atender as demandas alimentares essenciais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo a qualidade nutricional, a segurança alimentar, a sustentabilidade, a otimização dos recursos públicos e contribuir para a melhoria da produtividade do público interno.





# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
34	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1KG: O PRODUTO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, NEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	300	KG
37	MACARRÃO ESPAQUETE Nº8 DE 1 KG: MACARRÃO COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRUCIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.800	PCT
38	MACARRÃO PARAFUSO: EMBALAGEM DE 1 KG. MACARRÃO COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRUCIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	PCT
50	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 500G: TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TIPO ALMOFADA, PRENSADO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE SUNJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	3.500	PCT
60	COADOR DE PANO – GRANDE: COADOR DE TECIDO COM ARO DE METAL, MEDIDAS MÍNIMAS 33CM DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	24	UND
64	TEMPERO BAIANO - 10G: DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, TEMPERO IDEAL PARA PEIXES, FRUTO DO MAR, MOLHO, ENSOPADOS E OUTROS, A BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, ORÉGANO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	L50	UND
72	BISCOITO TIPO MAISENA 350G: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS, IMPERMEÁVEL DE NO MÍNIMO 350G CONTENDO 3 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ DISCRIMINADO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	250	PCT
74	AÇAFRÃO EM PÓ - 500G: CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO, AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGÉNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO; COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	70	PCT





75	COLORÍFICO(COLORAL) 500G: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE	200	PCT
/3	MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE	200	101
	POLIETILENO ATÓXICA, COM DISCRIMINAÇÃO DOS IGREDIENTES NA EMBALAGEM,		
	VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS		
	E MATERIAIS ESTRANHOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A		
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.		
76	TEMPERO CHIMICHURRI 15G SEM PIMENTA: O PRODUTO CONTITUIDO PELA MISTURA DE	400	PCT
	INGREDIENTES COMO SALSINHA DESIDRATADA, ORÉGANO DESIDRATADO, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA DESIDRATADA, CEBOLINHA DESIDRATADA, TOMATE		
	DESIDRATADO, PIMENTÃO DESIDRATADO, MOSTARDA, MANJERICÃO, LOURO, NOZ		
	MOSCADA E SAL. O PRODUTDO DEVE SER ISENTO DE PIMENTA OU QUALQUER OUTRO		
	INGREDIENTE QUE CONFERE ARDÊNCIA. SUA APARÊNCIA DEVERÁ SER GRANULADA,		
	UNIFORME, SEM GRUMOS, OU IMPUREZAS, COM AROMAS E FRAGRÂNCIAS FRESCAS E		
	HERBAL, CARACTERÍSTICOS DE CHIMICHURRI, SEM ODORES ESTRANHOS, OU PRODUTOS QUÍMICOS, COM SABOR EQUILIBRADO, COM PREDOMINÂNCIA DE ERVAS, SEM		
	ARDÊNCIA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE ADITIVOS ARTIFICIAS, CONSERVANTES E		
	CORANTES. ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE		
	ESTABELESCIDAS PELA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENETES. O TEMPERO DEVE		
	SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE PRESERVE AS		
	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A		
	COMPOSIÇÃO VALIDADE E INSTRUÇÃO DE USO, SENDO ACEITÁVEL UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTEGA NA COMPANHIA		
77	TEMPERO PÁPRICA DEFUMADA 30G: PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE PIMENTÕES	300	PCT
	VERMELHOS (CAPSICUM ANNUUM) QUE FORAM DEFUMADOS, SEM ADIÇÃO DE		
	CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. APARÊNCIA EM PÓ, DE COLORAÇÃO VERMELHA A LARANJA, COM UNIFORMIDADE NA GRANULAÇÃO,		
	AROMA DE FRAGRÂNCIA INTENSA E CARACTERISTICAMENTE DEFUMADA, SEM ODORES		
	ESTRANHOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM SABOR MARCANTE E LEVEMENTE		
	ADOCICADO, COM NOTAS DEFUMADAS, SEM AMARGOR OU ARDÊNCIA. O PRODUTO		
	DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELECIDAS		
	PELA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO LIVRE DE CONTAMINANTES E		
1	IMPUREZAS. O TEMPERO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA E OPACA, QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM		
	INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO,		
	SENDO ACEITÁVEL UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE	1	
70	ENTREGA NA COMPANHIA.	150	5.07
78	TEMPERO FOLHA DE LOURO: EM FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 4G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR	150	PCT
	NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E	ULIO	
	MATERIAIS ESTRANHOS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A		
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.		
86	MACARRÃO P/ LASANHA 500G: PRODUTO CONSTITUIDO APARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS	200	UND
	(CÚRCUMA E URUCUM). PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS E GLUTÉN. DEVERÁ ESTÁ		
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS		
	IGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ESTÁ ISENTO DE SUJIDADES,		
	PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS E, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
91	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA  REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, TAMANHO DE 2L: REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ,	1.000	UND
71	COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO	1.000	טאט
	PERMITIDOS 0, 02G A 0, 2G DE EXTRATO DE SEMENTE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES		
	AŖTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE		
	MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. EMBALAGEM CONTENDO		
94	2 LITROS CADA UNIDADE. TIPO GUARANÁ ANTARCTICA OU MELHOR QUALIDADE.  REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, TAMANHO DE 310 ML: REFRIGERANTE, SABOR	50	FARDO
/~	GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,	30	171100
	SENDO PERMITIDOS 0, 02G A 0, 2G DE EXTRATO DE SEMENTE GUARANÁ, ISENTO DE		
	CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO (NORMAL, DIET E		
	LIGHT) FARDO COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 310 ML CADA UNIDADE.		
	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. TIPO GUARANÁ ANTARCTICA OU MELHOR QUALIDADE.		
	III O GUANAINA AINTANCTICA OU MELHOR QUALIDADE.		





96	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPOS 300ML: CAIXA COM 48 COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDIMENTO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	250	СХ
107	<b>SACO PLÁSTICO P/SALADA 1000 UND:</b> SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE NA MEDIDA APROXIMADA DE 1.5CM DE LARGURA X 30CM	250	PCT
	DE COMPRIMENTO X 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, PACOTE COM 1000 UNIDADES.		
108	SACO PLÁSTICO P/TALHERES - 1000 UND: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS TALHERES PROPORCIONANDO ASSIM MAIS HIGIENE E PROTEÇÃO. NA MEDIDA APROXIMADA 5CMX30CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	100	PCT

**2.1.** O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

#### 2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

- **2.2.1.** Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n. º 030/2025;
- 2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- **2.2.3.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. ° 047/2025;
- 2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.
- **2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Con<mark>stituem obrigações da CONTRATADA, além d</mark>as demais previstas neste contrato:
- **3.2.** Cumpri<mark>r o obj</mark>eto licitado, executando a co<mark>ntra</mark>taç<mark>ão</mark> con<mark>form</mark>e especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- **3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- **3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- **3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- **3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- **3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades







decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

- **3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- **3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.12**. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016:
  - "IX a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **3.13**. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- **3.14.** Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **contratante.**
- **3.16.** Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- **3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.18.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- **3.19.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas no Edital.







- **3.20.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- **3.21.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.22.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.
- **3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; <u>fiscais@coderroo.com.br</u>, sob pena de não pagamento.
- **3.24.** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.
- **3.25.** Caso os insumos ou serviços não atendam às especificações exigidas, o fornecedor será notificado para substituição ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal, sem custos adicionais para a **CODER.**
- **3.26.** Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retira-las nas dependências da empresa contratada.
- **3.27.** É de responsabilidade da contratada a entrega e <mark>o d</mark>escarregamento do objeto.
- **3.28.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.
- **3.29.** Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428 e RESOLUÇÃO RDC nº 216.
- **3.30.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.
- **3.31.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- **3.32.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- **3.33.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.
- **3.34.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S) 4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.







- **4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- **4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- **4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.7.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § **2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. ° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.







- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER.**
- **5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de R\$ 178.351,60 (cento e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis — CODER.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
34	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1KG: O PRODUTO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, NEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA	300	KG	PANTANAL	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
37	ENTREGA.  MACARRÃO ESPAQUETE N°8 DE 1 KG:  MACARRÃO COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE	1.800	PCT	DALLAS	R\$ 8,35	R\$ 15.030,00







	CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRUCIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
38	MACARRÃO PARAFUSO: EMBALAGEM DE 1 KG. MACARRÃO COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE	1.000	PCT	DALLAS	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
	CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESI <mark>STE</mark> NTE QUE GARANTA A					
_	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS					
	D <mark>e identific</mark> ação e procedência, informações nutrucionais, n <mark>úmero</mark> de lote, data de					
	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	DE BEG	- 101000		ομησιμάραι	
	ENTREGA.	DE DES	ENYULY	IMENIO DE F	<u>(UNDONOPOL</u>	15
50	CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 500G:  TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TIPO ALMOFADA, PRENSADO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE SUNJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	3.500	PCT	CABOCLO	R\$ 31,97	R\$ 111.895,00
60	COADOR DE PANO – GRANDE:  COADOR DE TECIDO COM ARO DE  METAL, MEDIDAS MÍNIMAS 33CM  DIÂMETRO E 30 CM DE  COMPRIMENTO.	24	UND	CCA	R\$ 8,00	R\$ 192,00





64	TEMPERO BAIANO - 10G: DEVERÁ	50	UND	DIODORO	R\$ 3,02	R\$ 151,00
	APRESENTAR NA EMBALAGEM:					
	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,					
	LOTE, TEMPERO IDEAL PARA PEIXES,					
	FRUTO DO MAR, MOLHO,					
	ENSOPADOS E OUTROS, A BASE DE					
	SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO,					
	COMINHO, ORÉGANO, CÚRCUMA,					
	PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE					
	MANDIOCA, COM VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA					
	DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.					
72	BISCOITO TIPO MAISENA 350G:	250	PCT	DALLAS	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA					
	DE TRIGO ENRIQUECIDO COM					
	ACIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA					
	VEGETAL HIDROGENADO, AÇÚCAR E					
	OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS					
	PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,					
	ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS					
	FECHADAS, IMPERMEÁVEL DE NO MÍNIMO 350G CONTENDO 3					
	UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ					
	ESTÁ DISCRIMINADO EXTERNAMENTE					
	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO					
	FABRICANTE, PROCEDÊNCIA					
	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,					
	NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO					
	PRODUTO DATA DE VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA					
	DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.					
74	AÇAFRÃO EM PÓ - 500G:	70	PCT	MIKA	R\$ 23,13	R\$ 1.619,10
, ¬	CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO,	, 0	101	WillO (	Κψ 20,10	κφ 1.017,10
1	AÇAFRÃO EM PÓ FINO,			/		
	HOMOGÉNEO, ACONDICIONADO					
	EM EMBALAGEM PLÁSTICA					
	TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE		-			
	HERMETICAMENTE VEDADO; COM	DE DEC	n a tradesta su	UNICHTO DE E	o un ou énou	I D
	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	UE DES	ENYULY	IMENTO DE F	KUNDUNUPUL	15
	DOS INGREDIENTES, VALOR					
	NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR,					
	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,					
	LARVAS E MATERIAL ESTRANHO DATA					
	DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA					
	DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA					
75	COLORÍFICO(COLORAL) 500G:	200	PCT	SINHA	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
	PRODUTO CONSTITUÍDO PELA					
	MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM					
	URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO					
	EM EMBALAGEM RESISTENTE DE					
	POLIETILENO ATÓXICA, COM					
	DISCRIMINAÇÃO DOS IGREDIENTES					
	NA EMBALAGEM, VALOR					
	NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR,					
	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,					
	LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA					
	DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.					





7/	TEARLED CHIMAICHURRI 15C STA	400	DCT	A ALIZ A	D¢ 2.05	D¢ 1 000 00
76	TEMPERO CHIMICHURRI 15G SEM	400	PCT	MIKA	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
	PIMENTA: O PRODUTO CONTITUIDO					
	PELA MISTURA DE INGREDIENTES					
	COMO SALSINHA DESIDRATADA,					
	ORÉGANO DESIDRATADO, ALHO					
	DESIDRATADO, CEBOLA					
	DESIDRATADA, CEBOLINHA					
	DESIDRATADA, TOMATE					
	DESIDRATADO, PIMENTÃO					
	DESIDRATADO, MOSTARDA,					
	MANJERICÃO, LOURO, NOZ					
	MOSCADA E SAL. O PRODUTDO DEVE					
	SER ISENTO DE PIMENTA OU					
	QUALQUER OUTRO INGREDIENTE QUE					
	CONFERE ARDÊNCIA. SUA					
	aparência deverá ser					
	Granulada, uniforme, sem					
	GRUMOS, OU IMPUREZAS, COM					
	AROMAS E FRAGRÂNCIAS FRESCAS E					
	HERBAL, CARACTERÍSTICOS DE					
	CHIMICHURRI, SEM ODORES					
	ESTRANHOS, OU PRODUTOS					
	QUÍMICOS, COM SABOR					
	EQUILIBRADO, COM					
	PREDOMINÂNCIA DE ERVAS, SEM					
	ARDÊNCIA. O PRODUTO DEVE SER					
	LIVRE DE ADITIVOS ARTIFICIAS,					
	CONSERVANTES E CORANTES.					
	ATENDENDO ÀS NORMAS DE					
	SEGURANÇA ALIMENTAR E					
	QUALIDADE ESTABELESCIDAS PELA					
	ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES					
	PERTINENETES. O TEMPERO DEVE SER					
1	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM			- /		
	HERMÉTICA QUE PRESERVE AS					
	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	The second secon				
	COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE					
	A COMPOSIÇÃO VALIDADE E					
	INSTRUÇÃO DE USO, SENDO	DE DES	END/OLD	IMENTO DE F	inannan heni	IQ.
	ACEITÁVEL UMA VALIDADE MÍNIMA	DE DEG	LITTOLY	ILLE HIO DE I	TO RECEIVE OF	10
	DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE					
77	ENTEGA NA COMPANHIA	000	DOT	1 411Z A	D# 0 /0	D# 700 00
77	TEMPERO PÁPRICA DEFUMADA 30G:	300	PCT	MIKA	R\$ 2,60	R\$ 780,00
	PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE					
	PIMENTÕES VERMELHOS (CAPSICUM					
	ANNUUM) QUE FORAM DEFUMADOS,					
	SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES,					
	CORANTES OU AROMATIZANTES					
	ARTIFICIAIS. APARÊNCIA EM PÓ, DE					
	COLORAÇÃO VERMELHA A					
	LARANJA, COM UNIFORMIDADE NA					
	GRANULAÇÃO, AROMA DE					
	FRAGRÂNCIA INTENSA E					
	CARACTERISTICAMENTE DEFUMADA,					
	sem odores, estranhos ou de					
	PRODUTOS QUÍMICOS, COM SABOR					
	MARCANTE E LEVEMENTE					
	ADOCICADO, COM NOTAS					
	DEFUMADAS, SEM AMARGOR OU					
	ARDÊNCIA. O PRODUTO DEVE					
	ATENDER ÀS NORMAS DE					
	SEGURANÇA ALIMENTAR E					
	QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA					
	SOURCE COLUMN TO THE					





	ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES					
	PERTINENTES, SENDO LIVRE DE					
	CONTAMINANTES E IMPUREZAS. O					
	TEMPERO DEVE SER					
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM					
	HERMÉTICA E OPACA, QUE PRESERVE					
	SUAS CARACTERÍSTICAS					
	ORGANOLÉPTICAS, COM					
	INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A					
	COMPOSIÇÃO, VALIDADE E					
	INSTRUÇÕES DE USO, SENDO					
	ACEITÁVEL UMA VALIDADE MÍNIMA					
	DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE					
70	ENTREGA NA COMPANHIA.	1.50	DOT	A AUZ A	D# 0.57	D¢ 205 50
78	TEMPERO FOLHA DE LOURO: EM	150	PCT	MIKA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
	FOLHAS, ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO					
	MÍNIMO 4G, COM IDENTIFICAÇÃO					
	NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES,					
	VALOR NUTRICIONAL, PESO,					
	FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES,					
	PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS					
	ESTRANHOS DATA DE FABRICAÇÃO E					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A					
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA					
	COMPANHIA.					
86	MACARRÃO P/ LASANHA 500G:	200	UND	DALLA	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
00		200	UND	DALLA	K\$ 10,42	K\$ 2.064,00
	PRODUTO CONSTITUIDO APARTIR DE					
	SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA					
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO					
	(VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS					
	(CÚRCUMA E URUCUM). PODE					
	CO <mark>NTER TRA</mark> ÇOS DE OVOS E GLUTÉN.					
	DEV <mark>ERÁ ESTÁ</mark> ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM DE 500G, COM A					
	DISCRIMINAÇÃO DOS IGREDIENTES,					
	VALOR NUTRICIONAL, PESO,				7	
	FORNECEDOR, ESTÁ ISENTO DE					
	SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,	LUE DES	- NVIJI V	IMENTO DE F	KUN HONOPOL	IS
	MATERIAIS ESTRANHOS E, COM DATA			and the second second	and the second second second	
	DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA					
0.1	DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	1.000	111.15	\ //\ /EB	D# / 70	D# / 700 00
91	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ,	1.000	UND	VIVER	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
	TAMANHO DE 2L: REFRIGERANTE,					
	SABOR GUARANÁ, COMPOSTO DE					
	EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA					
	gaseificada, açúcar, sendo					
	PERMITIDOS 0, 02G A 0, 2G DE					
	EXTRATO DE SEMENTE GUARANÁ,					
1	ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,					
	ISLINIO DE CORAINES ARTIFICIAIS,					
	The state of the s					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA,					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS CADA UNIDADE. TIPO GUARANÁ					
	ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS					





94	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ,	50	FARDO	MARAJA	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
/-	TAMANHO DE 310 ML: REFRIGERANTE.	50	IANDO	MUNUAN	κψ 50,50	κψ 1./10,00
	SABOR GUARANÁ, COMPOSTO DE	ļ				
	EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA	!				
	GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO	ļ				
	PERMITIDOS 0, 02G A 0, 2G DE	!				
	EXTRATO DE SEMENTE GUARANÁ,	!				
	ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,	!				
	ACONDICIONADO EM LATAS DE	ļ				
	ALUMÍNIO (NORMAL, DIET E LIGHT)	ļ				
	FARDO COM 12 UNIDADES.	!				
	EMBALAGEM CONTENDO 310 ML	!				
	CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA	ļ				
	DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE	ļ				
	ENTREGA NA COMPANHIA. TIPO	!				
	GUARANÁ ANTARCTICA OU MELHOR	!				
	QUALIDADE.					
96	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPOS	250	СХ	BRUNADO	R\$ 37,30	R\$ 9.325,00
	300ML: CAIXA COM 48 COPOS					
	CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML,	ļ				
	COM PH (POTENCIAL DE	ļ				
	HIDROGÊNIO) O PRODUTO DEVERÁ	!				
	ATENDER AOS PADRÕES	ļ				
	ESTABELECIDOS PELO	ļ				
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE	ļ				
	PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, E DA					
	AGÊNC <mark>IÁ N</mark> ACIONAL DE VIGILÂNCIA					
	S <mark>ANI</mark> TÁRIA - ANVISA, COM MARCA,					
	PROCEDIMENTO E VALIDADE					
	IMPRESSAS NA EMBALAGEM					
107	S <mark>aco Plásti</mark> co P/Salada 1000 und:	250	PCT	POLIMPREES	R\$ 41,50	R\$ 10.375,00
	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO PP,					
``	TRANSPARENTE, BRILHANTE NA					
	MEDIDA APROXIMADA DE 15CM DE					
	LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO					
	X 0,10 MICRAS DE ESPESSURA,					
	PACOTE COM 1000 UNIDADES.				7	
108	SACO PLÁSTICO P/TALHERES - 1000	100 FC	PCT	POLIPREES	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
	UND: SACO PLÁSTICO, A HITTE	DE DEG	LITTULY	ILITATO DE I	COMPONOU OF	10
	TRANSPARENTE, INDICADO PARA					
	PROTEÇÃO DOS TALHERES					
	PROPORCIONANDO ASSIM MAIS					
	HIGIENE E PROTEÇÃO. NA MEDIDA					
	APROXIMADA 5CMX30CM, PACOTE					
	COM 1000 UNIDADES.					

- **7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.
- **7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.
- **7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.
- **7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme







exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

- **7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER;
- **7.7.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **7.8.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de <u>18/08/2025 a</u> 18/08/2026.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.**
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.







- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- **9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- **9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- **9.11.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- **9.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- **9.13.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: ENTO DE RONDONOPOLIS
- 10.2.1. Advertência:
- 10.2.2. Multa moratória e compensatória;
- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- 10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;







- **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5.5.** No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER.**
- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **10.7.** Confor<mark>me</mark> a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- 10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;
  10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- 10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **10.7.4.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- **10.7.5.** Se a sanção de que trata o item 10.6 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.
- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.







- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 a 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
- **12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

**13.1**. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**14.1.** A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 030/2025** e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

**15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de







lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA **Diretor Presidente** 

JOSÉ CLAUDIO DE MELO Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITORIO

LTDA.

**TESTEMUNHAS:** 

ARTHUR CREVELARI

VIMENTO DE RO Assessor Jurídico **OAB/MT 20.446** 

Nome: ALINE NETO PALMEIRA

CPF: 056.XXX.XXX-64

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

CPF: 803.XXX.XXX-15